



Universidade Federal do Ceará  
Faculdade de Medicina  
Programa de Pós-Graduação em Farmacologia  
Rua Coronel Nunes de Melo, 1127, 60.430-270

**Resposta ao recurso da candidata inscrita sob o nº 103065 no nível Mestrado, do Processo Seletivo ao Programa de Pós-Graduação em Farmacologia, objeto do Edital 03/2022.**

Em atenção ao recurso impetrado pela candidata, vimos mui respeitosamente, através deste, responder aos questionamentos quanto à nota da etapa de Apresentação e Defesa de Projeto de Pesquisa. Conforme critérios dispostos no edital da seleção, a avaliação abordou: **A)** Clareza da apresentação, qualidade dos slides e cumprimento do tempo estabelecido (3,0 pontos), **B)** No projeto: hipótese, justificativa, metas, originalidade e exequibilidade (3,0 pontos), e **C)** Na defesa pelo candidato: grau de envolvimento, compreensão do projeto, conhecimento básico de farmacologia relacionado ao projeto e capacidade argumentativa (4,0 pontos). Enquanto o desempenho foi bom e razoavelmente bom nos critérios **A** e **C**, respectivamente, o item **B**, por outro lado, apresentou substanciais limitações. Tais restrições envolveram a ausência de uma hipótese delimitadora do projeto, além da falta de uma justificativa clara para o desenvolvimento da proposta. Identificou-se, ainda, que a ausência de uma adequada pergunta de partida impactou negativamente no projeto, comprometendo, pois, o desenvolvimento do método científico voltado para o campo farmacológico. A elaboração de um guia terapêutico, com o apresentado, traz em essência um entrave para a adequada validação em campo prático, enfocando apenas para o aspecto meramente informativo qualitativo, sem, contudo, galgar uma intervenção comparativa em plano estatístico entre grupos expostos e não expostos. Houve, também, uma falta de cálculo amostral, o que reduz o poder de análise. Outro ponto avaliado desfavoravelmente foi a falta de associação entre a metodologia proposta e os objetivos delineados. Tornou-se patente a falta de alinhamento entre estas, exemplificado pela ausência de métodos de investigação de mecanismos fisiopatológicos de dor. A falta desses pontos foi crítica, pela ausência de uma vera abordagem científica e, por conseguinte, contribuindo significativamente para a nota final atribuída, qual seja, inferior ao perfil mínimo exigido no edital. Dentre as alegações levantadas pela candidata, pautaram-se, ainda, as considerações sobre a falta de um orientador. A Comissão Examinadora vem esclarecer que esse aspecto de forma alguma interferiu na nota atribuída à candidata, ressaltando apenas, de forma construtiva, que se notou a verdadeira necessidade de uma orientação para suporte à e evolução em qualidade da proposta ora apresentada. A referida apreciação global pode ser claramente compreendida ao se revisitar a gravação da avaliação. Desta forma, a Comissão Examinadora analisa como improcedente o recurso, advogando pela manutenção da nota 5,4 (cinco vírgula quatro), originalmente atribuída à candidata.

Fortaleza, 26 de julho de 2022

---

Prof. Dr. Diego Veras  
Wilke

---

Prof. Dr. Mohammed Saad  
Lahlou

---

Prof. Dr. Pedro Filho  
Noronha de Souza